

## **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ - PROFESSOR AFONSO SENA GONÇALVES (FAPEPI)**

### **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2025**

**Processo nº 00017.003899/2025-08**

O Governo do Estado do Piauí, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí “Professor Afonso Sena Gonçalves” (FAPEPI), instituída pela Lei Estadual nº 4.664, de 20 de dezembro de 1993, em parceria com a Secretaria de Estado do Planejamento do Piauí (SEPLAN), torna pública a presente Chamada Pública para a apresentação de projetos de pesquisa por pesquisadores vinculados a Instituições de Ensino Superior (IES) e/ou Instituições Científicas e Tecnológicas (ICTs), públicas, sediadas no Estado do Piauí, nos termos e condições estabelecidos neste instrumento.

As propostas serão recebidas pela FAPEPI no período de 23/12/2025 a 13/03/2026.

### **1. OBJETO**

1.1. O objeto desta Chamada Pública constitui-se no fomento dos Núcleos de Inteligência Territorial (NIT), uma iniciativa estratégica do Centro de Inteligência em Economia e Estratégia Territorial da Secretaria de Estado do Planejamento do Piauí (CIET/SEPLAN).

1.2. O NIT tem como missão integrar pesquisadores e pesquisadoras, grupos de pesquisa, instituições de ensino e pesquisa, gestores públicos e comunidades locais, com o propósito de promover a produção de conhecimento territorializado e aplicado às demandas estratégicas do Estado do Piauí.

1.3. O objetivo geral do NIT é fomentar atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, mediante a seleção de propostas voltadas ao desenvolvimento de soluções técnicas e/ou tecnológicas capazes de mitigar ou minimizar os problemas estruturais dos Territórios de Desenvolvimento do Estado do Piauí, em consonância com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e com os temas prioritários definidos neste edital.

1.4. A proposta de cada NIT exigirá o número mínimo de 3 (três) IES e/ou ICTs sediadas no Piauí, em que pelo menos uma esteja localizada no próprio Território definido como prioritário. As propostas deverão ser desenvolvidas em rede, integrando pesquisadores com vistas a gerar soluções aplicadas ao desenvolvimento territorial sustentável do Estado. Por meio deste Edital, FAPEPI e SEPLAN apoiarão 4 (quatro) propostas de soluções técnicas e/ou tecnológicas, sendo uma para cada território prioritário definido neste certame.

1.5. Cada NIT será composto por:

- a) 01(um/a) coordenador(a) geral com título de doutor(a);
- b) equipe de pesquisadores da IES/ICT executora participante vinculada ao Território Prioritário composta por:
  - b.1) no mínimo, 01 (um) pesquisador(a) (com título de mestre ou doutor) e,
  - b.2) no mínimo, 04 (quatro) pesquisadores graduandos.
- c) equipe de pesquisadores em que as demais IES/ICT participem com, no mínimo, 01 (um) pesquisador(a) (com título de mestre ou doutor).

1.5.1. A equipe executora, a critério da coordenação do projeto, poderá ser acrescida de pesquisadores, técnicos e estudantes de graduação, pós-graduação ou em estágio de pós-doutorado, na condição de voluntários.

1.5.2. A coordenação do NIT tem a responsabilidade de garantir que os projetos realizados alcancem os seguintes objetivos:

- a) Proposição de soluções técnicas e/ou tecnológicas na fronteira do conhecimento, buscando a geração de dados qualificados e ao fomento de soluções inovadoras aplicadas para os principais desafios socioeconômicos e ambientais dos Territórios de Desenvolvimento do Piauí, objeto deste Edital;
- b) Promoção da inovação para o desenvolvimento socioeconômico territorial. Isso pode incluir parcerias com empresas, órgãos governamentais ou não governamentais responsáveis por políticas públicas, além de startups que incorporem os resultados dos projetos do NIT em seus produtos ou processos; e,
- c) Realização de monitoramento da execução do plano de trabalho junto ao CIET/SEPLAN.

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A motivação da Chamada Pública decorre da necessidade de estruturar uma rede de Inteligência Territorial que conecte diferentes instituições e atores estratégicos, tais como universidades locais, pesquisadores nacionais e internacionais, estudantes, instituições de pesquisa, agências de fomento, empresas e o Governo do Estado do Piauí.

2.2. Essa articulação visa potencializar o fortalecimento do Piauí como referência em pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I) em temas prioritários para os Territórios de Desenvolvimento, em diferentes áreas do conhecimento.

## 3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

3.1. No ato da submissão da proposta, o proponente deverá anexar, no Sistema Integrado de Gestão da FAPEPI - SIGFAPEPI, os seguintes documentos comprobatórios:

- a) Comprovante da titulação exigida para todos os membros da equipe, conforme item 1.5, deste edital;
- b) Comprovação de atendimento ao subitem b.1 do item 1.5, mediante declaração emitida por pró-reitor(a) de pesquisa/diretor(a) do campus do Território vinculado;
- c) Termo de anuência da instituição com a qual cada membro participante da equipe mantém vínculo funcional ou empregatício, assinada por seu representante máximo, mantendo na íntegra o texto do Anexo II;
- d) Proposta de Projeto, conforme o modelo Anexo I, atendendo ao exigido no item 5.2;
- e) Plano de tradução do conhecimento do projeto conforme modelo Anexo III;
- f) Contribuição do projeto para promoção da equidade conforme modelo Anexo IV;
- g) Cópia do comprovante de submissão ou parecer do comitê de ética em pesquisa credenciada pelo Sistema Nacional de Ética em Pesquisa com Seres Humanos, conforme a Lei Federal nº 14.874/2024 e as regulamentações éticas vigentes, do Conselho Nacional de Saúde, e da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), conforme a Lei Federal nº 11.794/2008 (quando cabível); e
- h) Termo de compromisso de empresa parceira (quando cabível), manifestando o interesse pelo projeto e o detalhamento da contrapartida oferecida.

3.2. É vedada a participação do proponente ou membro da equipe em mais de uma proposta.

3.3. O proponente será, necessariamente, o coordenador(a) do projeto, assumindo o compromisso de manter, durante toda execução do desenvolvimento de soluções técnicas e/ou tecnológicas, as condições de qualificação, habilitação e idoneidade apresentadas na submissão. Além disso, deverá ter seus dados cadastrais atualizados, junto aos sistemas da FAPEPI e do CNPq.

3.4. A equipe executora bolsista deverá ser composta de pesquisadores (com título de mestre ou doutor/doutora) e estudantes de graduação, definidos pelo coordenador(a) do projeto, obedecendo ao item 1.5 deste edital.

3.5. As Instituições Executoras, deverão estar obrigatoriamente localizadas no estado do Piauí, e manter vínculo funcional ou empregatício com o proponente. Estas instituições deverão enquadrar-se em uma das seguintes categorias:

- a) Instituições de ensino superior (IES) públicas; ou
- b) Instituição científica, tecnológica e de inovação (ICT), caracterizada por órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta ou constituída de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, legalmente enquadrada sob as leis brasileiras, com sede e foro no país, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada, de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos, de acordo com a Lei nº. 13.243, de 11 de janeiro de 2016.

3.6. A proposta submetida deverá atender exclusivamente às linhas temáticas definidas no item 4 deste edital, estabelecidas pela SEPLAN, e ser enviada utilizando os formulários eletrônicos específicos e anexos disponibilizados.

#### **4. CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA**

4.1. As propostas submetidas no âmbito deste Edital deverão ser elaboradas com foco na resolução de problemas identificados nos Territórios de Desenvolvimento do estado do Piauí, conforme os eixos temáticos definidos no Quadro 1, para cada Território de Desenvolvimento.

4.2. Os eixos temáticos e os territórios de desenvolvimento indicados neste Edital têm por objetivo nortear a seleção e o apoio a projetos voltados à produção de soluções técnicas e/ou tecnológicas, que contribuam de forma efetiva para o desenvolvimento regional, por meio da superação de desafios locais.

4.3. As propostas devem:

- a) Estar alinhadas aos eixos temáticos específicos de cada Território de Desenvolvimento;
- b) Apresentar objetivos claros e viáveis, com base científica e aplicabilidade prática; e,
- c) Prever resultados mensuráveis, que possam impactar positivamente o território-alvo.

Quadro 1 – Lista de Territórios de Desenvolvimento e eixos temáticos para desenvolvimento de soluções técnico e/ou tecnológicas

<b>Nº</b>	<b>Território de Desenvolvimento</b>	<b>Eixos temáticos de propostas para soluções técnico e/ou tecnológicas</b>
1	<b>Cocais</b>	Soluções que integrem a valorização de rejeitos da atividade de mineração e a recuperação de áreas degradadas, e que tragam benefícios sociais, ambientais e econômicos para as comunidades locais.
2	<b>Planície Litorânea</b>	Soluções portuárias sustentáveis que conciliem eficiência logística com preservação costeira, estimulando a integração territorial, a valorização da bioeconomia local e o fortalecimento da economia regenerativa no território da Planície Litorânea.

3	<b>Serra da Capivara</b>	Soluções para o fortalecimento da cadeia produtiva do turismo responsável e da economia criativa circular, com destaque para o artesanato local, promovendo dinamização econômica, competitividade regional e consolidando o território como referência em turismo sustentável e em salvaguarda do patrimônio arqueológico e natural piauiense.
4	<b>Tabuleiros do Alto Parnaíba</b>	Soluções logísticas voltadas para implantação de agroindústrias locais para o processamento sustentável de produtos agropecuários ou aproveitamento de resíduos para a produção de bioinsumos e bioproductos, estimulando a inovação tecnológica, a autonomia produtiva e o fortalecimento da economia regenerativa no território do Alto Parnaíba.

## 5. ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. As propostas deverão ser apresentadas sob a forma de projeto de desenvolvimento de soluções técnicas e/ou tecnológicas, contendo rigorosamente todos os itens previstos neste Edital conforme o Anexo I, sendo obrigatoriamente enviadas em versão eletrônica no Sistema SIGFAPEPI, a partir da data indicada no Quadro 4.

5.2. Considerando o Anexo I deste edital, as propostas submetidas deverão apresentar, obrigatoriamente, as etapas de teste e de validação prática da solução proposta, com vistas à comprovação de sua viabilidade técnica e aplicabilidade em contexto real do território. A ausência dessa etapa implicará na inabilitação da proposta.

5.3. Quanto às permissões/exigências éticas e legais, os projetos que envolverem pesquisa com seres humanos e/ou animais deverão conter uma seção sobre os aspectos éticos, conforme o “subitem g” do item 3.1 deste Edital.

5.4. Conforme legislação em vigor, os projetos que envolverem experimentos com organismos geneticamente modificados deverão informar o número de registro e a data de publicação do certificado de qualidade em biossegurança.

5.5. Outras autorizações/permissões de caráter ético ou legal, que eventualmente sejam indispensáveis, serão da responsabilidade do proponente.

5.6. Recomenda-se a inclusão de integrantes de diferentes instituições nas equipes executoras, que congreguem ações do poder público e do setor produtivo, inclusive mediante participação de colaboradores das secretarias estadual e/ou municipais.

### 5.7. Orientações para a definição e solicitação de itens financiáveis:

5.7.1. Além da seleção das rubricas identificadas como itens a serem apoiados, será necessária a descrição detalhada do item e os quantitativos solicitados em espaço previsto no formulário online do SIGFAPEPI para o presente Edital;

5.7.2. Os recursos aprovados por meio deste edital serão repassados pela FAPEPI, para a conta corrente do Banco do Brasil em nome do Outorgado, em 02 (duas) parcelas, sendo a 1<sup>a</sup> parcela de até R\$ 410.400,00 (quatrocentos e dez mil e quatrocentos reais), conforme o cronograma de desembolso do Termo de Outorga;

5.7.3. O outorgado ficará obrigado a apresentar a prestação de contas técnica e financeira à FAPEPI, através da entrega de relatório técnico e prestação de contas parcial até o 12º mês de execução do projeto, com a utilização de, no mínimo, 80% dos recursos recebidos para liberação da segunda parcela;

5.7.4. O outorgado ficará obrigado a apresentar à FAPEPI a prestação de contas final, incluindo o relatório técnico e o financeiro, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o término de vigência do Termo de Outorga;

5.7.5. O outorgado deverá executar as atividades de desenvolvimento de soluções técnicas e/ou tecnológicas em

conformidade com o Cronograma estabelecido na outorga, no período de vigência do projeto.

## 6. RECURSOS FINANCEIROS

6.1. O valor global é de R\$ 3.283.200,00 (Três milhões, duzentos e oitenta e três mil e duzentos reais), da FAPEPI provenientes do Tesouro do Estado.

Quadro 2 - Programação orçamentária dos recursos financeiros

DADOS ORÇAMENTÁRIOS 2024	
Unidade Orçamentária	20203
Ação	6175
Elemento de despesa	339020
Fonte	500

6.2 Os projetos de desenvolvimento de soluções técnicas e/ou tecnológicas deverão se enquadrar no valor de até R\$ 820.800,00 (Oitocentos e vinte mil e oitocentos reais) com previsão orçamentária para despesas em bolsas e em custeio para execução em até 24 meses.

6.2.1 Poderá ser destinado do valor total do orçamento apresentado até R\$ 580.800,00 (Quinhentos e oitenta mil e oitocentos reais) para pagamento de bolsas, como descrito no Quadro 3.

6.2.2 Os valores mensais das bolsas são definidos no Quadro 3.

Quadro 3 - Valor Mensal das Bolsas Ofertadas por Categoria

Categoria de bolsas Vinculado com IEC/ICT participante	Valor unitário - Bolsa (R\$)
Coordenador Geral	5.200,00
Pesquisador com título de doutor	3.100,00
Pesquisador com título de mestre	2.100,00
Pesquisador graduando	700,00

## 7. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

7.1. **Itens Financiáveis** - São financiáveis as despesas destinadas à aquisição de itens de custeio e bolsas, compreendendo:

### I- Custeio:

- a) Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos nacionais ou importados (itens de pouca durabilidade ou de consumo rápido e de uso exclusivo para o projeto);
- b) Despesas acessórias com importação de materiais de consumo deverão ser classificadas como serviços de terceiros – pessoa jurídica, na razão de até 15% do montante previsto para o total do projeto, indicando a taxa de conversão utilizada para o cálculo;
- c) Despesas com passagens e diárias, destinadas exclusivamente para trabalho de campo, participações em congressos nacionais ou internacionais na temática do projeto, e participação nos seminários de acompanhamento e avaliação (marco zero, parcial e final), quando for necessário deslocamento;
- d) Outras despesas que se fizerem necessárias ao desenvolvimento do projeto, desde que aprovadas pelo Comitê Gestor do Programa;
- e) Serviços de terceiros – pagamento de contratos de manutenção e serviços de pessoa física ou jurídica, de caráter eventual, incluindo serviço de instalação e manutenção de equipamentos. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação vigente, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão de obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FAPEPI e SEPLAN, e destes não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do proponente e da instituição executora do projeto.

## II- **Bolsas:**

a) Serão disponibilizadas cotas de bolsas nas modalidades de pesquisador graduando, mestre e doutor, conforme disposto no item 6.2.1. deste Edital

### **7.2. Itens não financiáveis** - É vedada a utilização de recursos previstos neste Edital com:

- a) taxas de administração, gerência ou similar;
- b) taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária;
- c) pagamentos contábeis e administrativos, incluindo despesas com contratação de pessoal da própria solicitante (ou parceira);
- d) publicidade;
- e) aquisição de veículos;
- f) obras de construção civil;
- g) pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal da instituição beneficiada ou de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- h) despesas de rotina, tais como: luz, água, telefone, correios e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
- i) pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei vigente, bem como as normas e regulamento interno da FAPEPI;
- j) pagamento de terceirização das atividades básicas de pesquisa, como, por exemplo, análise estatística, elaboração de relatórios, pagamento de membros da equipe por tais serviços, etc;
- k) pagamento de revisão de texto;
- l) despesas com ornamentação, shows e manifestações artísticas de qualquer natureza; e
- m) despesas de capital.

7.3. É vedada a contratação de pessoa física por um período superior a 89 (oitenta e nove) dias, sem possibilidade de prorrogação do contrato em qualquer hipótese.

7.4. Em nenhuma hipótese serão apoiados serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica) para cobrir despesas ou taxas de caráter administrativo e gestão, para quaisquer atividades do projeto, bem como para atividades que caracterizem terceirização das atividades de pesquisa.

7.5. Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas da FAPEPI disponíveis no endereço: <https://www.fapepi.pi.gov.br/>.

## **8. PRAZOS E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

8.1. O Quadro 4 apresenta o cronograma do processo de seleção das propostas.

**Quadro 4 - Cronograma**

<b>ETAPAS</b>	<b>PERÍODO</b>
Lançamento do Edital.	19/12/2025
Interposição de recurso ao Edital (via e-mail <a href="mailto:dtc@fapepi.pi.gov.br">dtc@fapepi.pi.gov.br</a> ).	20/12/2025
Resultado da interposição de recurso ao Edital.	22/12/2025
Período para submissão de proposta no SIGFAPEPI*	23/12/2025 a 13/03/2026
Resultado preliminar da Etapa I - Habilitação.	até 18/03/2026
Interposição de recurso ao Resultado da Etapa I - Habilitação (via SIGFAPEPI).	19 e 20/03/2026
Resultado da interposição de recurso da Etapa I - Habilitação e divulgação das propostas habilitadas.	24/03/2026
Resultado preliminar da Etapa II - Análise do Mérito Técnico-científico	24/04/2026
Interposição de recurso da Etapa II - Análise do Mérito Técnico-científico	25 a 27/04/2026
Resultado da interposição de recursos da Etapa II - Análise do Mérito Técnico-científico	até 04/05/2026
Divulgação do Resultado Final.	até 05/05/2026

8.2 Os recursos administrativos referentes à proposta submetida, deverão ser impetrados somente por meio do SIGFAPEPI e nos prazos estipulados acima, em formulário eletrônico específico, disponível na área restrita do proponente, no ícone referenciado como "Recursos".

8.3. Os recursos deverão contrapor, exclusivamente, os motivos do parecer.

## 9. PROCEDIMENTOS DE CADASTRO E ENVIO DE PROPOSTAS

### 9.1. Submissão no SIGFAPEPI.

9.1.1. A proposta deverá ser obrigatoriamente submetida por meio do Sistema Integrado de Gestão da FAPEPI – **SIGFAPEPI**, no endereço eletrônico: [sig.fapepi.pi.gov.br](https://sig.fapepi.pi.gov.br).

9.1.2. Será avaliada uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de mais de uma proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão no Quadro 4, será considerada para análise somente a última proposta recebida.

9.1.3. Para submissão o proponente deverá:

- a) Ler atentamente este Edital para conhecimento das normas reguladoras que regem o processo seletivo;
- b) Acessar o endereço <https://sig.fapepi.pi.gov.br/login> e logar no sistema com o CPF e senha cadastrados inicialmente;
- c) Clicar em "Editais Abertos" e escolher o Edital FAPEPI nº 006/2025;
- d) Clicar no botão "+" para criar uma proposta de inscrição;
- e) Preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e anexar todos os documentos obrigatórios conforme item 3.1 deste edital;
- f) Clicar em "Enviar Proposta para Julgamento". Caso haja erros sinalizados, corrigi-los. Caso não haja erros, verifique se na sua área do SIGFAPEPI apareceu a sua inscrição em "Minhas Propostas Submetidas" e se recebeu e-mail de confirmação de inscrição realizada.

9.1.4. Somente serão aceitas propostas submetidas até 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, na data descrita no Quadro 4.

9.1.5. A FAPEPI não se responsabiliza por submissão não recebida devido a fatores de ordem técnica computacional, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação que impossibilitem a transferência de dados.

9.1.6. O proponente se responsabilizará pelo preenchimento do formulário e a veracidade das informações prestadas, sendo desabilitado por falsas informações, sem prejuízo das demais sanções legais.

9.1.7. Constatando-se o envio de propostas idênticas, apresentadas por diferentes proponentes, todas serão eliminadas.

9.1.8. O proponente poderá entrar em contato com a FAPEPI, pelo email [dtc@fapepi.pi.gov.br](mailto:dtc@fapepi.pi.gov.br) em tempo hábil, para obter informações ou esclarecimentos. No entanto, a impossibilidade de contato ou ausência de resposta da FAPEPI não será admitida como justificativa para inobservância do cronograma para submissão da proposta.

## 10. PROCESSO DE SELEÇÃO

10.1. O processo de seleção das propostas será realizado em duas etapas: Habilitação da proposta e Avaliação de Mérito Técnico Científico do projeto.

### 10.2. HABILITAÇÃO DA PROPOSTA

10.2.1. Esta etapa é eliminatória e consiste na verificação formal dos requisitos de elegibilidade e da documentação, conforme definidos nesta Chamada Pública, e será realizada por uma Comissão de Seleção de Propostas da Chamada Pública, composta por quatro membros com no mínimo graduação, designados pela FAPEPI e nomeados por portaria específica;

10.2.2. Somente serão consideradas habilitadas as propostas que atenderem aos critérios de Elegibilidade do

item 3;

10.2.3. A proposta que reunir toda a documentação eletrônica e preencher todos os requisitos e as condições de habilitação exigidas, será considerada habilitada e encaminhada para a etapa de Avaliação de Mérito do projeto.

### **10.3. AVALIAÇÃO DE MÉRITO TÉCNICO CIENTÍFICO**

10.3.1. A avaliação será realizada por dois consultores *ad hoc*, designados pela FAPEPI.

10.3.2. Além da plena observância dos pressupostos estabelecidos nesta Chamada Pública, as propostas serão analisadas e classificadas por pontos obtidos, conforme os critérios apresentados no Quadro 5.

**Quadro 5 - Critérios de Avaliação da Proposta**

Item	Critérios de Avaliação	Pontuação máxima
<b>A</b>	<b>Aspectos Técnico-científicos</b>	<b>40</b>
1	Aspectos metodológicos frente aos objetivos propostos (15 pts)	
2	Viabilidade técnica de execução do projeto e infraestrutura institucional alinhados ao tema (10 pts)	
3	Equipe de execução (15 pts)	
<b>B</b>	<b>Cooperação Técnico-científica</b>	<b>20</b>
1	Evidências de cooperação (10 pts)	
2	Prospecção de cooperação (10 pts)	
<b>C</b>	<b>Aplicabilidade dos resultados:</b>	<b>40</b>
1	Aplicação dos resultados em curto ou médio prazo no Território de Desenvolvimento (20 pts)	
2	Incorporação dos resultados junto ao Território de Desenvolvimento (20 pts)	
<b>Total máximo de pontos</b>		<b>100</b>

10.3.3. A nota atribuída por cada consultor *ad hoc* na análise do mérito técnico-científico da proposta será a soma das pontuações atribuídas aos itens A, B e C, conforme descrito no Quadro 5, deste edital.

10.3.4. A nota atribuída ao mérito técnico científico da proposta será calculada pela média aritmética simples das duas avaliações realizadas pelos consultores *ad hoc*.

10.3.5. Como critério de desempate, será considerada a maior pontuação obtida no item A do Quadro 5 e, permanecendo o empate, será considerada a proposta do proponente de maior idade.

### **11. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PELO CONSELHO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DA FAPEPI**

11.1. As propostas que obtiverem nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos na Etapa de Avaliação de Mérito Técnico-Científico, serão apreciadas, homologadas e classificadas em ordem decrescente de pontuação pelo Conselho Técnico-Administrativo da FAPEPI.

### **12. PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS**

12.1. Os resultados deste Edital serão divulgados no site oficial da FAPEPI ([www.fapepi.pi.gov.br](http://www.fapepi.pi.gov.br)), conforme prazo previsto no Quadro 4.

12.2. O Resultado Final será publicado na forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Piauí e disponibilizado na página da FAPEPI.

### **13. DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA CONTRATAÇÃO**

13.1. O proponente cuja proposta for contemplada para contratação terá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a partir da data de publicação do resultado final, para formalizar o compromisso com a FAPEPI mediante a assinatura do Termo de Outorga e Plano de Trabalho aprovado.

13.2. A existência de inadimplência da equipe bolsista junto a administração pública federal, estadual, municipal, ou a FAPEPI, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

13.3. A aprovação da proposta não garante o direito ao pagamento do auxílio, constituindo mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da FAPEPI.

13.4. A Proposta não será contratada, caso o(a) Coordenador(a) esteja afastado de suas atividades na sua instituição de vínculo no ato da contratação do Projeto ou durante sua vigência.

## **14. DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA IMPLANTAÇÃO DE BOLSAS**

14.1. Nos casos em que houver solicitação de bolsas para Pesquisador Graduando, Mestre ou Doutor, os(as) bolsistas deverão atender aos seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro ou estrangeiro com situação regular no País;
- b) Atender ao item 1.5;
- c) No caso de bolsista pesquisador graduando, estar regularmente matriculado no curso de graduação especificado na proposta;
- d) As bolsas poderão ser acumuladas com atividade remunerada ou outros rendimentos, com exceção do acúmulo de bolsas de mesmo nível, nacionais e internacionais, financiadas com recursos públicos, obedecendo ao disposto na Portaria FAPEPI nº 3 de janeiro de 2024; e
- e) Estar obrigatoriamente cadastrado no SIGFAPEPI.

14.2. As bolsas vinculadas ao Projeto serão contratadas diretamente pela FAPEPI, mediante indicação dos bolsistas pelo(a) Coordenador(a), via SIGFAPEPI, e apresentação dos seguintes documentos pelos bolsistas para implementação no sistema:

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado;
- b) Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) e dos dados bancários (conta corrente do Banco do Brasil);
- c) Documento comprobatório do nível de enquadramento;
- d) Comprovante de residência;
- e) Autodeclaração de adimplência com a FAPEPI ou com qualquer outra agência pública de fomento de CT&I nacional conforme Anexo V.

14.3. A NÃO apresentação de um ou mais documentos elencados nos itens 14.1 e 14.2, no prazo determinado pela FAPEPI, implicará a NÃO implantação das bolsas e contratação do recurso aprovado.

## **15. OBRIGAÇÕES, ACOMPANHAMENTOS, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

15.1. O prazo máximo para execução dos projetos será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Outorga pelo coordenador(a) do projeto.

15.2. Os projetos aprovados serão contratados em nome do coordenador(a), por meio da assinatura do Termo de Outorga, no qual as partes assumirão as seguintes obrigações:

**I- Do Coordenador(a) do Projeto:**

- a) Assumir integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais, inclusive quanto à veracidade das informações prestadas, podendo a FAPEPI realizar auditorias e verificações a qualquer tempo; e
- b) Disponibilizar à FAPEPI e ao CIET/SEPLAN todas as informações e documentos solicitados, necessários ao acompanhamento técnico e administrativo do projeto.

**II- Da Instituição Executora:**

- a) Acompanhar e fiscalizar, de forma contínua, a execução do projeto, adotando todas as providências necessárias para o fiel cumprimento do objeto do Termo de Outorga.

15.3. A execução dos projetos aprovados será acompanhada mediante:

- a) Reuniões de alinhamentos junto ao CIET/SEPLAN;
- b) Relatórios técnico-científicos e financeiros;
- c) Participação dos coordenadores nos Seminários de Avaliação Parcial e Seminário de Avaliação Final, organizados pela FAPEPI e SEPLAN; e
- d) Eventuais visitas in loco, realizadas por representantes da FAPEPI e/ou SEPLAN.

15.4. Sempre que solicitado pela FAPEPI, o coordenador(a) deverá preencher o formulário de avaliação sobre o desenvolvimento de soluções técnicas e/ou tecnológicas e enviá-lo. No caso dos Seminários de Avaliação, a solicitação deve ser atendida com 15 dias de antecedência do evento.

15.5. O coordenador(a) e sua equipe comprometem-se a participar de forma ativa e integral de todos os Seminários do NIT, previstos neste Edital, que ocorrerão de forma presencial em local e data definidos pela SEPLAN.

15.5.1. Seminário Marco Zero: ocorrerá após assinatura do Termo de Outorga, em data e local a serem definidos pela SEPLAN. Cada coordenador(a) disporá de até 30 minutos para apresentar seu projeto de soluções técnicas e/ou tecnológicas para o corpo técnico da SEPLAN, destacando:

- a) Problema abordado;
- b) Justificativa;
- c) Objetivos;
- d) Metodologia; e
- e) Resultados esperados e impacto nos Territórios de Desenvolvimento.

15.5.1.1. Qualquer alteração no Plano de Trabalho deverá ser previamente submetida à FAPEPI para análise e autorização.

15.5.2. Seminário de Avaliação Parcial: será realizado ao final de 12 meses de execução do projeto, com a finalidade de:

- a) Apresentar a implementação de teste de validação da solução técnico-tecnológica;
- b) Enviar relatórios parciais para SEPLAN para acompanhamento da execução física e planejamento das etapas seguintes;
- c) Indicar estratégias de articulação junto ao território prioritário.

15.5.3. Seminário de Avaliação Final: ocorrerá ao final do prazo estipulado para a execução do projeto, com o objetivo de:

- a) Apresentar os resultados do teste de validação da solução técnico-tecnológica desenvolvidos no Território Desenvolvimento;
- b) Discutir sua aplicabilidade nos Territórios de Desenvolvimento;
- c) Apontar limitações, aprendizados e impactos da solução; e
- d) Compartilhar estratégias de tradução e disseminação do conhecimento junto a comunidade, gestores e profissionais das áreas envolvidas.

15.6. Em caso de impossibilidade de comparecimento, o coordenador(a) deverá justificar o motivo da ausência por escrito e indicar um membro da equipe executora, de mesma titulação, para realizar a apresentação.

15.7. O coordenador(a) do projeto deverá encaminhar à FAPEPI, via SIGFAPEPI, em Formulário eletrônico específico, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do projeto, em conformidade com o Termo de Outorga e demais normas da FAPEPI os seguintes documentos:

- a) Protótipo funcional da solução técnico e ou tecnológico que demonstre sua aplicabilidade prática ao território de desenvolvimento e resposta ao problema;
- b) Relatório técnico final, elaborado no formato especificado pela SEPLAN, apresentando os principais resultados e conclusões, contendo:
  - b.1) o Relatório de validação da solução, apresentando: metodologia e instrumentos de validação; resultados quantitativos e qualitativos; ajustes e melhorias realizados após o teste; evidências documentais ou fotográficas da execução; análise de aplicabilidade da solução em políticas públicas para o território.
  - b.2) o Plano de tradução e disseminação do conhecimento gerado a partir dos resultados do

projeto, conforme Anexo III;

c) Prestação de contas financeira, com apresentação de comprovantes de despesas em conformidade com as normas de Prestação de Contas disponíveis no endereço eletrônico da FAPEPI.

15.8. Caso o coordenador(a) não atenda ao item 15.7 ficará inadimplente junto a FAPEPI, impedido de participar de novos editais até a resolução da pendência.

15.9. A FAPEPI e a SEPLAN poderão promover eventos ou publicações, com o propósito de divulgar os resultados dos projetos apoiados por esse Edital, devendo o coordenador(a) fornecer as informações e documentos necessários, quando solicitado.

## **16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. O proponente que não apresentar impugnação aos termos deste Edital dentro do prazo estabelecido no cronograma perderá o direito de contestá-los posteriormente. Impugnações apresentadas após o julgamento, por aqueles que não se manifestaram previamente, serão consideradas sem efeito recursal, ainda que alegue eventuais falhas ou imperfeições.

16.2. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital poderão ser obtidos no endereço eletrônico: [dtc@fapepi.pi.gov.br](mailto:dtc@fapepi.pi.gov.br).

16.3. A FAPEPI poderá corrigir erros de qualquer natureza contidos no Edital, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Estado, respeitando todas as exigências legais para esse ato, inclusive, quanto ao tempo e à publicidade, buscando evitar causar prejuízos aos interessados.

16.4. Toda e qualquer comunicação relativa à execução do projeto deverá ser feita com o CIET/SEPLAN, por meio do endereço eletrônico [ciet@seplan.pi.gov.br](mailto:ciet@seplan.pi.gov.br).

16.5. Este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por decisão unilateral do CTA/FAPEPI ou da SEPLAN, por motivo de interesse público ou exigência legal, mediante decisão fundamentada, sem que disso resulte direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16.6. As publicações científicas, técnicas e qualquer outro meio de divulgação do desenvolvimento da proposta e seus resultados apoiados pelo presente Edital, deverão ser obrigatoriamente autorizadas pelo CIET/SEPLAN.

16.7. A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria da FAPEPI, ouvida a SEPLAN, caso ocorra, durante a execução do projeto, fato cuja gravidade justifique tal medida, sem prejuízo de outras providências cabíveis, mediante decisão devidamente fundamentada.

16.8. Não poderá integrar à Comissão de Seleção ou ser consultor *ad hoc*, pesquisador que participe direta ou indiretamente da equipe executora de algum dos projetos submetidos nesta chamada.

16.8.1. É vedado a qualquer membro da Comissão de Seleção ou consultor *ad hoc* julgar propostas de projetos em que:

- a) Tenha interesse direto ou indireto;
- b) Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau; ou,
- c) Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto, ou seus respectivos cônjuges, ou companheiros

16.9. A expertise do(a) coordenador(a), e da equipe do projeto, será fundamentada nas informações apresentadas no Currículo Lattes, atualizado nos últimos 60 (sessenta) dias que antecedem a data de publicação deste Edital.

16.10. A SEPLAN reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, realizar visitas técnicas ou solicitar informações adicionais.

16.11. Caso os resultados do projeto, ou o relatório final, em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente ou qualquer outro tipo de proteção à propriedade intelectual, a troca de informações, as titularidades das instituições envolvidas e a

reserva dos direitos, em cada caso, observará o disposto na Lei nº 10.973/2004, Lei nº 13.243/2016, Decreto nº 9.283/2018, Lei Estadual nº 7.511/2021 e demais legislações pertinentes.

16.12. O(a) coordenador(a) do projeto e o(s) bolsista(s) são responsáveis pelas informações fornecidas, sendo reservado a FAPEPI o direito de excluí-los em qualquer fase, caso seja constatado, a qualquer momento, que as informações são inverídicas, incorretas ou inconsistentes.

16.13. Cada Coordenador(a) é o responsável por adotar as providências necessárias em relação às permissões e autorizações especiais de natureza ética ou legal requeridas para a execução do projeto.

16.14. Em caso de abandono ou desistência por iniciativa de membro da equipe bolsista, sem justificativa de força maior, ou de descumprimento das disposições estabelecidas neste Edital e no Termo de Outorga, o beneficiário deverá ressarcir à FAPEPI os recursos recebidos, atualizados de acordo com o valor vigente no mês da devolução.

16.15. Em caso de comprovação de má-fé por parte do coordenador(a) ou do bolsista, em qualquer momento e por violação das disposições deste Edital, a FAPEPI procederá com o cancelamento do auxílio ou da bolsa, ficando o coordenador(a) ou o bolsista obrigado a ressarcir os recursos concedidos, conforme a legislação vigente.

16.16. O ressarcimento previsto nos subitens 16.13 e 16.14 consiste na devolução integral dos recursos recebidos pelo coordenador(a) ou pelo bolsista durante a vigência do projeto, que deverá ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data em que se configura o abandono ou desistência. Não cumprido o prazo citado, o débito será atualizado monetariamente, acrescido dos encargos legais, nos termos da lei.

16.17. O presente Edital regula-se pelos preceitos de Direito Público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Resolução Nº 001, de 08 de agosto de 2003, pela Resolução Nº 001/2021 e normas da FAPEPI.

16.18. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pelo Conselho Técnico Administrativo da FAPEPI.

## 17. BASE LEGAL E DOCUMENTOS

17.1. O presente Edital, no que couber, faz referências à legislação e aos documentos a seguir:

- a) Lei de criação da FAPEPI - Lei n.º 4.664 de 20 de dezembro de 1993 ;
- b) Princípios Constitucionais - Caput e Parágrafo 1º do Art. 37 da Constituição Federal;
- c) Lei Estadual nº 6.782, de 28 de março de 2016;
- d) Propriedade Industrial - Lei 9.279/1996;
- e) Lei de Inovação do Estado do Piauí - Lei 7.511/2021;
- f) Resolução Nº 001, de 19 de março de 2021 .

Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina/PI para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas ao presente Edital.

JOAO XAVIER DA CRUZ  
NETO:21810141320  
Assinado de forma digital por JOAO  
XAVIER DA CRUZ NETO:21810141320  
Dados: 2025.12.19 12:04:17 -03'00'  
João Xavier da Cruz Neto  
DIRETOR PRESIDENTE DA FAPEPI

## ANEXO I - ESTRUTURA DO PROJETO

<b>PARCEIRO 01. DADOS CADASTRAIS</b>				
Órgão/Entidade			CNPJ	
Endereço				
Cidade	UF	CEP	DDD/Telefone	
Nome do Responsável/Dirigente			CPF	

<b>PARCEIRO 02. DADOS CADASTRAIS</b>				
Órgão/Entidade			CNPJ	
Endereço				
Cidade	UF	CEP	DDD/Telefone	
Nome do Responsável/Dirigente			CPF	

<b>PARCEIRO 03. DADOS CADASTRAIS</b>				
Órgão/Entidade			CNPJ	
Endereço				
Cidade	UF	CEP	DDD/Telefone	
Nome do Responsável/Dirigente			CPF	

<b>PARCEIRO xxxxx. DADOS CADASTRAIS</b>				
Órgão/Entidade			CNPJ	
Endereço				
Cidade	UF	CEP	DDD/Telefone	
Nome do Responsável/Dirigente			CPF	

<b>COORDENADOR DO PROJETO</b>				
Nome			CPF	
CI/Órgão Expedidor	Cargo		Função	Matrícula
Endereço				CEP
Órgão/Entidade/Executor			CNPJ	
Endereço				
Cidade	UF		CEP	

**A - Aspectos técnico-científicos****A1 - Aspectos metodológicos frente aos objetivos propostos**

<b>Descrição do Projeto</b> (Decreto Estadual nº 12.440/2006)					
Título do Projeto:			Período de Execução: xxxx/202_ a xxxx/202_ Duração: XX meses		
Alinhamento Estratégico com ODS – Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.					
Objetivo Geral: <i>(relacionando com a situação problema que se deseja enfrentar com a execução do objeto).</i>					
Objetivos Específicos: <i>(Devem ser apresentados de forma detalhada visando o alcance do objetivo geral, relacionando com os resultados a serem atingidos).</i>					
Entregas a serem realizadas					
OBJETIVO	META (Relacionar a cada objetivo específico)			DATA INÍCIO mm/ano	DATA FIM mm/ano
Resultados Esperados <i>(Deve apresentar a capacidade de resposta ao problema que a solução possui para o Território.</i>					
Contexto e Justificativa Justificativa <i>(Deve expor os argumentos e as considerações sobre as necessidades que justificam a realização das ações/atividades propostas, indicando como contribuirá para a mudança da situação problema apresentado.</i>					
Metodologia <i>(Deve descrever como serão realizadas as ações/atividades, incluindo as estratégias e os procedimentos detalhados para a sua execução. É a maneira pela qual os objetivos serão alcançados):</i>					

**A2 - Viabilidade técnica**

<b>ÁREA DE ABRANGÊNCIA</b>					
Território de Desenvolvimento / Município (Indicar o nome do Território relacionado à proposta e aos municípios)					
<b>PÚBLICO BENEFICIADO</b> (direto e indireto)					
<b>CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA</b> (Etapas ou Fases da Execução) (Decreto Estadual nº 12.440/2006)					
Nº	Etapas	Produtos/ Indicador Físico	Qtd.	Início (mês/Ano)	Fim (mês/Ano)

RISCOS DO PROJETO					
Item	Descrição	Ação de Resposta	Responsável	Data Limite solução do risco	Data Fechamento do Risco

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (Decreto Estadual nº 12.440/2006)			
Etapa/ Fase	Período (Mês/Ano)	Valor total da Parcela	Custeio
1ª Parcela	XXXX/202x	0,00	0,00
2ª Parcela	XXXX/202x	0,00	0,00
<b>Valor Total</b>		0,00	0,00

INFRAESTRUTURA INSTITUCIONAL			
(Indicar o acesso a instalações ou equipamentos, suporte técnico ou administrativo, equipe de voluntários ou outras formas de suporte que possam contribuir para a execução do projeto.)			
Item	Descrição	Utilização no projeto	Local (IES/ICT)

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (R\$) (Decreto Estadual nº 12.440/2006)	
Grupo da despesa	R\$ FAPEPI
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	
Bolsas	
Diárias	
Passagens	
Material de Consumo	
Serviços de Terceiro Pessoa Física	
Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	
<b>TOTAL GERAL</b>	

### A3. Equipe executora

EQUIPE DO PROJETO (Indicar todos os pesquisadores da rede, bolsistas e/ou voluntários, com descrição da titulação / qualificação, anexando o link do Currículo Lattes. Especificar a carga horária que será dedicada ao projeto, pelos pesquisadores participantes da proposta. Também, destacar a experiência prévia dos pesquisadores no desenvolvimento de projetos similares. A indicação dos bolsistas graduandos será exigida apenas após a contratação.						
Função no projeto	Nome	Titulação	Dedicação (hora/semanal)	Atribuições/ responsabilidades	Bolsista (sim) ou (não)	Currículo (apresentar resumo e indicar o endereço do Lattes)
Coordenador(a)	XXXX					
Xxxx	XXXX					
Xxxx	XXXX					
Xxxx	XXXX					

### B - Cooperação Técnica-científica

#### B1 - Evidências de cooperação

Indicar evidências de cooperação anteriores ao lançamento do edital vinculado ao tema com grupos internos e/ou externos ao Território de Desenvolvimento prioritário. Caracterizar a cooperação interinstitucional entre IESs e/ou ICTs piauienses e financiamentos já obtidos.
---

**B2 - Prospecção de cooperação**

Descrever com detalhes a capacidade de articulação com atores internos e/ou externos ao Território de Desenvolvimento prioritário.  
Apontar a capacidade de captação de financiamentos complementares)

**C - Aplicabilidade****C1 - Aplicação dos resultados a curto ou médio prazo**

Indicar o potencial de incorporação da(s) solução(ões) proposta(s) em políticas públicas, programas governamentais ou ações de gestão pública com alcance positivo no cenário a curto e médio prazo no Território de Desenvolvimento prioritário, demonstrando sua aderência às necessidades locais, capacidade de replicação e sustentabilidade operacional do objeto proposto.

**C2 - Validação da solução**

Apresentar modelo do teste de validação da solução proposta, contemplando: metodologia de teste e instrumentos de validação; indicadores de desempenho, que permitam mensurar a eficiência e a adequação da solução; local onde o teste será realizado; cronograma e responsáveis técnicos pela execução da etapa.

**DATA E ASSINATURA**

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**(Nome e Assinatura)**  
Coordenador(a) Geral

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DAS INSTITUIÇÕES EXECUTORAS PARTICIPANTES, ASSINADA  
PELO REPRESENTANTE LEGAL, COMPROMETENDO-SE SOLIDARIAMENTE COM O PROPONENTE À  
EXECUÇÃO DO PROJETO**

**DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA\***

Declaro, para fins de comprovação junto à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí – FAPEPI, que a \_\_\_\_\_ tem interesse na execução do projeto de desenvolvimento de soluções técnicas e/ou tecnológicas intitulado “\_\_\_\_\_” sob a coordenação do(a) pesquisador(a) “\_\_\_\_\_”, que concorre ao Edital Nº ..../....., assim como, assumo o compromisso de apoiar e disponibilizar a infraestrutura necessária para o desenvolvimento do referido projeto de desenvolvimento de soluções técnicas e/ou tecnológicas nesta Instituição.

Para que sejam produzidos todos os efeitos legais, técnicos e administrativos deste compromisso, firmo o presente instrumento.

\_\_\_\_\_ (PI), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Gestor\*\*

Nome:

CPF: \_\_\_\_\_

\*Da instituição do vínculo do Coordenador da pesquisa.

\*\* Representante máximo

## **ANEXO III - PLANO DE TRADUÇÃO DO CONHECIMENTO GERADO A PARTIR DOS RESULTADOS DO PROJETO**

**PLANO DE TRADUÇÃO DO CONHECIMENTO** (No máximo 5.000 caracteres com espaço. Permitido até uma tabela e uma figura). Tamanho máximo do arquivo: 5 Mb.).

- 1- Apresentação**
- 2- Objetivos do Plano**
- 3- Ferramentas e produtos para tradução do conhecimento**
- 4- Identificação do público alvo**
- 5- Ações de divulgação**
- 6- Estratégias de Tradução**
- 7- Estratégias de Disseminação**
- 8- Gestão de Recursos**

## ANEXO IV - CONTRIBUIÇÃO DO PROJETO PARA PROMOÇÃO DA EQUIDADE

**CONTRIBUIÇÃO PARA A PROMOÇÃO DA EQUIDADE** (No máximo 5.000 caracteres com espaço. Inclusão da pessoa com deficiência e da equidade de gênero e étnico/racial. Permitido até uma tabela e uma figura).

**ANEXO V - AUTODECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA COM A FAPEPI OU COM QUALQUER OUTRA AGÊNCIA PÚBLICA DE FOMENTO DE CT&I NACIONAL (017145290)**

**AUTODECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA JUNTO À FAPEPI**

Eu, (NOME COMPLETO), CPF nº (número do CPF), declaro, para os devidos fins de direito, que não possuo inadimplência técnica e financeira com a FAPEPI, com a administração pública estadual e federal, direta ou indireta, sob pena de indeferimento da proposta intitulada “(NOME DA PROPOSTA)” submetida por mim no âmbito do Edital \_\_\_\_\_ em cumprimento ao que prevê o referido documento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 202.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) proponente